



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE
RACIAL E DH
Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Projeto SEI-GDF - SEDESTMIDH/SEADS/SUBSAN/CSAN

PROJETO TÉCNICO DE DEMANDA - PTD

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal	CNPJ: 04.251.080/0001-09	NATUREZA DA DEMANDA: (X) PROJETO () MANUTENÇÃO
CONTATO: William Wagner Dias Souza		
EMAIL: wanderlea@sedestmidh.df.gov.br , eduardo.pinto@sedestmidh.df.gov.br ou william.souza@sedestmidh.df.gov.br		TELEFONE: (61) 3234-0236 (61) 3234-9608

01 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

Montagem e fornecimento de cestas de alimentos compostos preferencialmente de frutas, verduras e legumes conforme condições, quantidades e especificações constantes no presente Projeto Técnico de Demanda para atendimento dos Programas Sociais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

A contratação visa dar continuidade à ação estratégica de incentivo à alimentação adequada e aos hábitos saudáveis da população que será atendida sob a perspectiva do Direito Humano à Alimentação Adequada, buscando respeitar a cultura, as tradições e a promoção da segurança alimentar dos beneficiários. Os produtos fornecidos pela Agricultura Familiar serão uma garantia de comercialização para o mercado institucional, uma alternativa para o combate à pobreza rural, visando a promoção do desenvolvimento econômico local.

02 - JUSTIFICATIVA

O Programa de Provisão Alimentar Emergencial estabelece que as ações de provimento alimentar direto, em caráter emergencial, serão direcionadas às famílias e às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional ou em vulnerabilidade social, as quais farão jus a uma cesta de alimentos mensal, mediante avaliação das unidades da SEDES, obedecendo ao disposto em protocolo operacional. Tal atendimento tem caráter temporário e transitório, devendo a Administração Pública estabelecer ações que visem recuperar a autonomia dessas famílias/pessoas e sua capacidade de obter alimentos, no prazo mais curto possível, seja por meio da produção para autoconsumo e/ou da aquisição de alimentos com recursos financeiros próprios.

Logo, a contratação objeto do presente Projeto Técnico de Demanda visa dar continuidade à ação de fomentar a produção da agricultura familiar do Distrito Federal, bem como de garantir o acesso das famílias em vulnerabilidade a uma das ações priorizadas no Plano de Superação da Extrema Pobreza do Distrito Federal, conforme previsão da Lei Distrital nº 4.601, de 14 de julho de 2011 e Decreto Distrital nº 33.329/2011.

Por fim, cumpre esclarecer que a aquisição dos produtos da Agricultura Familiar do Distrito Federal aumenta o dinamismo local e a desconcentração de renda regional. Como resultado, a iniciativa contribui para que a agricultura familiar se organize cada vez mais e se qualifique para atender o mercado institucional.

3. DADOS DA DEMANDA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO (ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 1 (20141148))	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)	FREQUÊNCIA DE ENTREGAS
Cesta verde não-orgânica	R\$ 24,50	96.000	R\$ 2.352.000,00	Conforme Especificação Técnica 1 (20141148)
TOTAL		96.000	R\$ 2.352.000,00	

VIGÊNCIA PREVISTA: 12 (doze) meses	
ORÇAMENTO ESTIMADO: R\$ 2.352.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e dois mil reais)	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
CÓDIGO/U.G.:	250101-00001 - Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	25.101 - SEDESTMIDH
ESFERA:	2 – Seguridade Social
FONTE DE RECURSO:	100 – Ordinário Não Vinculado
PROGRAMA DE TRABALHO:	08.306.6228.4173.0002 - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
SUBITEM DA DESPESA:	04 - Gêneros alimentícios
VALOR DISPONIBILIZADO:	R\$ 2.352.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e dois mil reais) QDD: 27/03/2019 - SEI (20133909)
IDENTIFICAÇÃO E POSTERIOR ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO: Eduardo Alexandre Zaratz Vieira da Cunha - Secretário de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES	
DELIBERAÇÃO DA SEAGRI-DF/SAF/DICOI:	
IDENTIFICAÇÃO E POSTERIOR ASSINATURA: Lúcio Flávio da Silva - Diretor de Compras Institucionais	

Elaborado por:

William Wagner Dias Souza
Servidor

De acordo:

Wanderléa Benício de Sousa Nascimento
Subsecretária



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DH

Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

Especificação Técnica SEI-GDF n.º 1/2019 - SEDESTMIDH/SEADS/SUBSAN/CSAN

Brasília-DF, 27 de março de 2019

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Composição, Detalhamento e Valores Estimados:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (KG)	PREÇO (KG)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
1	Cará	3	1,56	4,68
	Batata Doce			
	Inhame			
	Batata Inglesa			
	Batata Baroa (mandioquinha)			
2	Abóbora Menina	1	2,39	2,39
	Abóbora Seca ou Madura			
3	Chuchu	2,5	1,46	3,65
	Cenoura			
	Beterraba			
	Quiabo			
	Vagem			
	Feijão Verde			
4	Tomate Extra	1	2,12	2,12
	Tomate Cereja			
	Repolho Roxo			
5	Abóbora Itália	2	1,88	3,76
	Maxixe			
	Pimentão Verde			
6	Cebola	1	2,18	2,18
	Alho Poró			
7	Limão Tahiti (máx 0,5kg)	1,5	2,47	3,71
	Abacate			
	Goiaba			
	Maracujá			
	Tangerina			
8	Banana Prata	1	2,01	2,01
	Banana Nanica			
	Manga Palmer			
	Manga Tommy			
PREÇO TOTAL DA CESTA				24,50

* Para cada ITEM deverá ser entregue no mínimo 1 variedade

Obs: os valores estimados por kg foram determinados conforme levantamento e cálculo da média dos preços (Portaria SEAGRI Nº 66 de 10 de setembro 2013) praticados nos últimos 12 meses para os produtos da Cesta Verde Convencional, segundo Despacho SEI-GDF CEASA-DF/DITOP/GECEM/SEPORT (19181703), sendo utilizado o menor preço dentre os produtos listados em cada item.

2. Especificações Técnicas, Cronograma e Exigências

2.1. Os itens que compõem a cesta de alimentos deverão estar agrupados e acondicionados em embalagem apropriada,

própria para grandes pesos e sem apresentar sinais de violação.

- 2.1.1. Cada cesta de alimentos deverá conter as informações descritas no quadro abaixo, além das informações técnicas e normativas.
- 2.1.2. Após inclusão das informações da Contratada, a arte final dos quadros deverá ser encaminhada à SEDES para aprovação prévia.

PROGRAMA DE PROVIMENTO ALIMENTAR EMERGENCIAL

Não receber a cesta verde no caso de os produtos estarem danificados ou em condições alteradas. Procure a Gerência Regional de Segurança Alimentar da SEDES ou a Central da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional da SEDES (61) 3234-0236 e (61) 3234-9608 para dúvidas, reclamações ou sugestões.

Distribuído por:



CUIDADOS NO ARMAZENAMENTO:

Este produto deve ser armazenado em local fresco, seco, arejado e longe de produtos de limpeza.

Em caso de denúncia, ligue 156.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

- 2.2. Os gêneros alimentícios deverão obedecer aos parâmetros nacionais de classificação e certificação de qualidade dos produtos.
- 2.3. O quantitativo mensal de cestas objeto deste Projeto Técnico é apenas estimativo, podendo variar conforme demanda de atendimento emergencial às famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional obedecido o limite anual. Dessa forma, a modalidade de entrega será parcelada, sucessiva e contínua.
- 2.4. A Contratada deverá efetuar a entrega das cestas no estoque central da SEDES localizado no endereço SIA Trecho 8 Lotes 275/285 – Brasília/DF ou em outro local previamente acordado entre as partes caso haja necessidade de alteração, conforme quadro de endereços abaixo, no horário das 8:00 horas às 18:00 horas, responsabilizando-se, inclusive, pela descarga dos produtos.

Região	Endereço
Paranoá	Qd. 2 - AE - dentro do COSE
Ceilândia Norte	QNM 16 Mód. A - AE - dentro do CREAS
Planaltina	Qd. 19 Conj. K AE
Santa Maria	QR 217 - AE - dentro do CRAS
Gama	AE 11/13 Setor Central - dentro do CRAS
Samambaia	Qd. 302 AE - antiga Administração
Ceilândia Sul	EQNM 02/04 - Associação dos Idosos.
São Sebastião	Av. Comercial lote 1150 - Setor Tradicional - dentro do CRAS
Brazlândia	Qd. 1 Norte - AE 1 Lotes K/L - dentro do CREAS

Riacho Fundo	Area Central 03 - próximo à Administração do Riacho Fundo I
Recanto das Emas	Qd 108 - AE 14 - dentro do antigo CRAS- Av. Recanto
Sobradinho	Qd. 06 - AE 03 Sobradinho I - dentro do CRAS
Taguatinga	QNG 27 - AE 04 Sala 10 - dentro do CRAS

2.4.1. Os veículos utilizados para a entrega deverão ser adequados para transporte dos gêneros alimentícios e estarem em estrita observância às legislações sanitária e de segurança no trabalho.

2.4.2. A previsão de fornecimento por endereço, conforme quadro de detalhamento acima descrito, será de 80% do fornecimento mensal no estoque central e 20 % nos demais endereços.

2.4.3. As localidades definidas no subitem 2.5 poderão sofrer alterações a critério da Contratante, desde que informadas à Contratada com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

2.5. Os gêneros alimentícios avariados no transporte ou no momento da descarga deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação efetuada pela SEDES.

2.6. A Contratante elaborará mensalmente o cronograma estimado de entregas e fornecerá à Contratada em até 5 (cinco) dias úteis antes do término de cada mês. O efetivo pedido, baseado no cronograma mensal, após realizado, deverá ser entregue nos locais indicados pela Contratante em até 05 (cinco) dias corridos.

2.6.1 A pedido da Contratada, ajustes no cronograma e nos prazos de entrega poderão ser realizados, desde que previamente autorizados pelo Executor do Contrato e/ou Comissão Executora, e na ausência, por autorização do superior hierárquico.

2.7. O início da execução será em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato pelas partes.

3. Obrigações da Contratante:

3.1. Disponibilizar livre acesso às dependências do órgão, na forma estabelecida.

3.2. Notificar a Contratada por quaisquer irregularidades verificadas no curso da execução contratual.

3.3. Designar Executor Técnico e/ou Comissão Executores, com a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cientificando a autoridade competente das ocorrências não regularizadas, propondo, quando cabível, as medidas para correções, informando e notificando a Contratada sobre as ocorrências e as regularizações necessárias.

3.4. Efetuar os pagamentos conforme prazos e regramentos estabelecidos nas normas de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal.

4. Obrigações específicas da Contratada:

4.1. Providenciar a imediata substituição dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços oriundos do presente Contrato, nos casos de afastamento por falta, férias, atestado médico, descanso semanal e outros da espécie, assegurando diuturnamente força de trabalho em quantitativo necessário e suficiente para a adequada prestação dos serviços contratados;

4.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas referentes ao pessoal utilizado na execução dos serviços objeto do presente Contrato, sem que incida qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

4.3. Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas, patronais, sindicais e/ou judiciais, inerentes ao objeto ora contratado (salários, encargos sociais, seguros, taxas, tributos, uniformes, etc.);

4.4. Comprovar perante a Contratante o cumprimento de todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, assim como, seguro, tributos e outros ônus decorrentes do desempenho da atividade, referentes aos empregados e aos serviços contratados;

4.5. Comunicar imediatamente à Contratada, por escrito, quaisquer atrasos ou irregularidades, para adoção de medidas pertinentes;

Wanderléa Benício de Sousa Nascimento

Subsecretário de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal